



MINISTÉRIO DA FAZENDA

OFÍCIO SEI Nº 68684/2023/MF

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 414, de 31.12.2023, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2586/2023, de autoria da Senhora Deputada Laura Carneiro, que solicita "informações ao Ministro de Estado da Fazenda da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 7.203/2017 de autoria dos Deputados Laura Carneiro e Hildo Rocha que "Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, acrescentando os beneficiários e segmentos do setor espacial brasileiro contemplados no Regime Especial para a Indústria Aeroespacial".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Ofício 68469, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDO HADDAD

Ministro de Estado da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Haddad, Ministro(a) de Estado**, em 21/12/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39234445** e o código CRC **9D2EAECD**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382060>

2382060





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Gabinete

OFÍCIO SEI Nº 68469/2023/MF

Brasília, 20 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
Philippe Wanderley Perazzo Barbosa
Coordenador-Geral da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 2.586, de 2023, que requer informações da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Lei nº 7.203/2017 de autoria dos Deputados Laura Carneiro e Hildo Rocha que “Altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, acrescentando os beneficiários e segmentos do setor espacial brasileiro contemplados no Regime Especial para a Indústria Aeroespacial”..

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19995.108136/2023-34.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Encaminho anexa a Nota Cetad/Coest nº 202 (39217514), de 19 de dezembro de 2023, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Robinson Sakiyama Barreirinhas, Secretário(a) Especial**, em 20/12/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382060>

2382060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39217992** e o código CRC **A5532CFA**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-2710 - e-mail gabrfb.df@rfb.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 19995.108136/2023-34.

SEI nº 39217992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382060>

2382060



Ministério da
Fazenda



Nota Cetad/Coest nº 202, de 19 de dezembro de 2023.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Requerimento de Informações RIC 2.586/2023.

SEI: 19995.108136_2023_34

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata esta Nota Técnica de apresentar subsídios para atendimento ao Requerimento de Informações da Câmara dos Deputados - RIC nº 2.586, de 23 de outubro de 2023, de autoria da Deputada Federal Laura Carneiro que acrescenta como beneficiário do Regime Especial para a Indústria Aeroespacial o segmento espacial brasileiro.

ANÁLISE

2. Transcreve-se a seguir o teor do Requerimento de Informações:

“Art. 1º Esta Lei modifica a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, para ampliar os beneficiários do Regime Especial para a Indústria Aeroespacial.

Art. 2º Inclua-se o inciso III no caput do art. 30, assim como o § 10 no referido artigo, na Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, com a seguinte redação: “Art. 30.

I –

III – a pessoa jurídica que produza bens ou preste serviços relativos a atividades espaciais no País, isoladamente ou em conjunto, relacionados aos seguintes segmentos:

a) infraestrutura de solo destinada às atividades espaciais no Brasil, incluindo:

1. concepção, desenvolvimento e projeto;

2. construção, manutenção, integração e avaliação de componentes,



de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de verificação EP20.1223.10197.EVYJ. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382060>

3. partes e instalações;

4. prestação de serviços de lançamento, monitoramento e controle;

b) veículos lançadores de satélites, incluindo:

1. concepção, desenvolvimento e projeto;

2. fabricação, integração, montagem e testes;

c) satélites, incluindo:

1. concepção, desenvolvimento e projeto;

2. fabricação, integração, montagem e testes;

3. operação, controle e processamento de dados.

.....

§ 10. Para fins do cumprimento do previsto no inciso III do caput do art. 30 desta Lei, são consideradas as seguintes definições:

I – atividades espaciais: esforço sistemático para desenvolver e operar sistemas espaciais, infraestrutura espacial de solo, veículos lançadores de satélite e satélites, bem como a exploração e a pesquisa científica, tecnológica e de inovação destes;

II – infraestrutura espacial de solo: conjunto de instalações, sistemas ou equipamentos de superfície, bem como serviços associados, que proporcionam o apoio necessário à efetiva operação e utilização dos sistemas espaciais, inclusive centros de lançamento de veículos lançadores de satélites, de foguetes e de balões estratosféricos, laboratórios especializados de fabricação, testes e integração de componentes, partes e peças de dispositivos espaciais, estações e centros de rastreamento e controle, bem como os serviços de recepção, tratamento e disseminação de dados obtidos ou gerados por meio de satélites;

III – sistema espacial: conjunto de bens, serviços e atividades espaciais correlatas à execução do ciclo completo dos serviços de lançamento e controle de dispositivos espaciais.” (NR)

Art. 3º Inclua-se o art. 33-A na Lei 12.249, de 11 de junho de 2010, com a seguinte redação:

“Art. 33-A. No caso da pessoa jurídica de que trata o inciso II do art. 30 desta Lei, a habilitação ao Retaero pode ser realizada em até 10 (dez) anos, contados da data da vigência desta Lei.



Parágrafo único. Os benefícios previstos nos arts. 31 e 32 desta Lei podem ser utilizados pela pessoa jurídica de que trata o inciso III do art. 30 desta Lei nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data de habilitação no Retaero.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

METODOLOGIA

3. Em termos metodológicos, nas etapas necessárias à obtenção dos dados levantados neste estudo, foram consideradas os seguintes critérios:

- (a) IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS BENEFICIÁRIOS: este Centro de Estudo utilizou-se do “Catálogo da Indústria Espacial Brasileira” publicado pela Agência Espacial Brasileira - AEB. Este trabalho da AEB divulga cerca de 65 empresas que são os potenciais beneficiários do Benefício do PL 7.203 de 2017;
- (b) ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS: foi extraída dos Sistemas da Receita Federal do Brasil a arrecadação dos Tributos desonerados das potenciais empresas abrangidas pela inclusão no Regime Especial para a Indústria Aeroespacial a saber: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e as Contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e as Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS;
- (c) ATUALIZAÇÃO DOS MONTANTES: como a extração realizada obteve dados de 2023, foi necessária atualização do valor para os anos de 2024 (6,16%), 2025 (6,05%) e 2027 (5,53%), de forma a se obter o montante aproximado final do impacto orçamentário-financeiro capaz de impactar as metas de resultado. Os índices acima utilizados são fornecidos pela Secretaria de Políticas Econômicas – SPE.

TABELA RESUMO

4. A partir das informações captadas nos sistemas da Receita Federal, foi elaborada as tabelas anexadas à esta Nota Técnica referente ao impacto orçamentário-financeiro do PL 7.203 de 2017:



de 4 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx> pelo código de verificação EP20.1223.10197.EVYJ. Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2382060>

Projeto de Lei 7.203 de 2017 - Estimativa de Impacto

R\$ Milhões			
PL 7.203 / 2017	2024	2025	2026
IPi	34,38	36,46	38,47
Pis/Cofins	89,65	95,07	100,33
TOTAL	124,03	131,53	138,80

São estas as informações pertinentes que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital

ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da COEST

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 19/12/2023 19:01:16 por Claudemir Rodrigues Malaquias.

Documento assinado digitalmente em 19/12/2023 19:01:16 por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS, Documento assinado digitalmente em 19/12/2023 15:31:03 por ROBERTO NAME RIBEIRO e Documento assinado digitalmente em 19/12/2023 15:00:39 por RICARDO DE ANDRADE NASCIMENTO.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 20/12/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP20.1223.10197.EVYJ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

0ED3616F188048D41E3318422820534F8856BEFE6DB23737633D7DAEDF22347E

